Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.312 DE 17 DE setembro DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa do bem imóvel que compõe o Patrimônio Municipal designado como lote 13, situada à Rua Dr. Ziher, s/nº, Centro, Miguel Pereira/RJ, com área de terras de 3.363,00m², melhor descrito e caracterizado na matrícula 2379, do livro 2 ficha 002 do Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ.

Parágrafo único. O prazo da concessão será de trinta e cinco anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Fica garantido ao concessionário, a qualquer tempo, o direito de preempção para aquisição do imóvel objeto da concessão, após prévia avaliação e arbitramento do valor pela Administração Pública.

Art. 3º Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento turístico, e/ou gastronômico e/ou hoteleiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 17 / 09 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 | DO nº 1494
Rubrica
Hora 01:24:50